



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2023

Autor: P.M

Origem: PLC/GAB N. 010/2.023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços médicos de patologistas para instalação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) no Município de Amambai/MS, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 04 (quatro) Médicos Patologistas para instalação e funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) no Município de Amambai.

§ 1º. *O Serviço de Verificação de Óbito funcionará na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.*

§ 2º. *Os serviços serão prestados pelos médicos lotados e já em atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, e a contratação se dará na forma do Título VIII, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, observando-se o prazo de contratação constante no inciso III, do artigo 183, da referida lei.*

§ 3º. *A remuneração bruta de cada profissional será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 17 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3447Pag: 012

Em:18/10/23

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS